PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0241/92

Dispõe sobre concessão de gratificação especial.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários municipais que ocuparem cumulativamente cargos em Autarquias ou Fundações Públicas Municipais onde não possam ser remunerados pelo exercício do cargo cumulado, farão jus à percepção de gratificação especial a ser paga pelo respectivo órgão a que servem, no percentual de trinta por cento sobre o salário de origem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 05 dias do mês de maio de 1992.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco de M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 05 de maio de 1992.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete